



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3381

De 17 de setembro de 2004.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA 2.005/2.008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do Chefe do Executivo Municipal fica fixado no valor de R\$ 12.170,20 (doze mil, cento e setenta reais e vinte centavos), para a próxima gestão 2 005/2.008.

ARTIGO 2º - O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de R\$ 1.106,38 (hum mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos)

ARTIGO 3º - Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento de um subsídio no valor mensal de R\$ 1.921,41 (hum mil, novecentos e vinte e hum reais e quarenta e hum centavos).

ARTIGO 4º - Os subsídios enumerados nos artigos anteriores não serão computados ou acumulados sob qualquer fundamento, sendo irredutíveis e os seus valores somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral no dia 1º de janeiro de cada ano.

ARTIGO 5º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2 005.

ARTIGO 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3 125, de 31 de agosto de 2 000.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 17 de setembro de 2004.



OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra



MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 026/04

Projeto de Lei nº 001/04 - CMO